CONTRATO N° 043/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI PI/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a empresa STRADA AUTO PECAS LTDA, CNPJ 29.918.783/0001-79.

O MUNICÍPIO DE JERUMENHA – PREFEITURA MUNICIPAL DE JERUMENHA-PI, com sede na Praça Santo Antônio 470 - Centro, na cidade de Jerumenha-PI, inscrita no CNPJ N° 06.554.109/0001-57, representada neste ato pelo Sr. José Inácio Pereira da Silva Júnior, brasileiro, solteiro, portador do CPF n° 024. 850.783-43, residente e domiciliado na Av. Eurípedes de Aguiar, n° 140, Bairro Caixa d' Água, Jerumenha-PI, Prefeito Municipal, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **STRADA AUTO PECAS LTDA, CNPJ 29.918.783/0001-79,** com sede na R HERMANO BRANDÃO, CENTRO, N° 614, FLORIANO – PI, aqui representada por seu Sócio Administrador o sr. FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES PEREIRA - 710.423.343-15, denominada CONTRATADA, CELEBRAM ENTRE SI o presente contrato, tendo em vista a Ata de Registro de Prego SRP n° 002-B/2025, Pregão Eletrônico n° 002/2025, Processo Administrativo n° 017/2025, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

REGISTRO DE PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA-PI, CONFORME DESCRIMINADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas o processo a Ata de Registro de Preço n° 002-B/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço global, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

R$ 90.688,25(noventa mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) :

ORGAO: 08 — SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2094 CLASSIFICACAOECONOMICA: 3.3.90.30

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme determina a lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento ajustado;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato. **Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será MARIA EDUARDA RODRIGUES DA COSTA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação**.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação**.
Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na lei 14133/21.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na lei 14133/21.

CLAUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador,
visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na lei 14133/21., e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.° 14133/21 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Jerumenha - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

JERUMENHA-PI, 02 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ INÁCIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

STRADA AUTO PECAS LTDA
CNPJ 29.918.783/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Hanter Da Costa Aquino
CPF Nº 046.438-003-09

2ª Laine G. Pereira
CPF Nº
620.568.093-97

LOTE 08 - IVECO VERTIS 130V19 - (ANO - 2015) - CARROCERIA ABERTA - OBRAS						
TECFIL	1	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	2	PEÇA	39,38	R$ 78,76
VISCONDE	2	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	2	PEÇA	254,62	R$ 509,24
COFAP	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PEÇA	446,24	R$ 1.784,96
BOSCH	4	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	148,66	R$ 148,66
VIEMAR	5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	1	PEÇA	656,24	R$ 656,24
VIEMAR	6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	PEÇA	498,74	R$ 997,48
BOSCH	7	BOBINA CAMPO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	147	R$ 147,00
SCHADEK	8	BOMBA D'AGUA	2	PEÇA	498,74	R$ 997,48
KIT & CIA	9	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PEÇA	23,63	R$ 94,52
KRUG	10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	8	PEÇA	34,13	R$ 273,04
KRUG	11	BUCHA MOLA TRASEIRA	8	PEÇA	34,13	R$ 273,04
BZ AUTOMOTIVE	12	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	2	PEÇA	259,87	R$ 519,74
BZ AUTOMOTIVE	13	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	2	PEÇA	259,87	R$ 519,74
BZ AUTOMOTIVE	14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	2	PEÇA	259,87	R$ 519,74
BZ AUTOMOTIVE	15	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	2	PEÇA	259,87	R$ 519,74
VISCONDE	16	COLMEIA RADIADOR	1	PEÇA	1496,22	R$ 1.496,22
CONTINENTAL	17	CORREIA ALTERNADOR	4	PEÇA	86,63	R$ 346,52
SUPORTE REI	18	COXIM CÂMBIO	2	PEÇA	236,25	R$ 472,50
SUPORTE REI	19	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	PEÇA	168	R$ 336,00
SUPORTE REI	20	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	PEÇA	181,13	R$ 362,26
NAKATA	21	CRUZETA CARDAN	2	PEÇA	147	R$ 294,00
IMA	22	CUBO RODA DIANTEIRA	2	PEÇA	446,24	R$ 892,48
IMA	23	CUBO RODA TRASEIRA	2	PEÇA	446,24	R$ 892,48
KNORR BREMSE	24	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	2	PEÇA	341,25	R$ 682,50
KNORR BREMSE	25	CUÍCA FREIO TRASEIRA	2	PEÇA	341,25	R$ 682,50
BOSCH	26	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	97,13	R$ 97,13
COFAP	27	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	4	PEÇA	63	R$ 252,00
COFAP	28	GRAMPO MOLA TRASEIRA	4	PEÇA	63	R$ 252,00
VISCONDE	29	HÉLICE RADIADOR	1	PEÇA	236,25	R$ 236,25

BOSCH	30	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	288,75	R$ 288,75
KRUG	31	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	31,5	R$ 31,50
KRUG	32	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2	PEÇA	517,12	R$ 1.034,24
FRASLE	33	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	4	PEÇA	254,62	R$ 1.018,48
FRASLE	34	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	4	PEÇA	254,62	R$ 1.018,48
PILKINGTON	35	JOGO PALHETA PARA-BRISA	2	PEÇA	115,5	R$ 231,00
SACHS	36	KIT EMBREAGEM	1	PEÇA	3491,17	R$ 3.491,17
NAKATA	37	LUVA CARDAN	1	PEÇA	671,99	R$ 671,99
BOSCH	38	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	168	R$ 168,00
VALEO	39	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	2	PEÇA	97,13	R$ 194,26
VALEO	40	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	2	PEÇA	91,88	R$ 183,76
ZINNI GUELL	41	MECANISMO VIDRO L/D	1	PEÇA	128,63	R$ 128,63
ZINNI GUELL	42	MECANISMO VIDRO L/E	1	PEÇA	128,63	R$ 128,63
COFAP	43	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	2	PEÇA	304,5	R$ 609,00
COFAP	44	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	2	PEÇA	312,37	R$ 624,74
COFAP	45	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	PEÇA	359,62	R$ 719,24
COFAP	46	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	PEÇA	364,87	R$ 729,74
PILKINGTON	47	PARA-BRISA DIANTEIRO	1	PEÇA	761,24	R$ 761,24
RODAFUSO	48	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	4	PEÇA	18,38	R$ 73,52
RODAFUSO	49	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	4	PEÇA	18,38	R$ 73,52
COFAP	50	PINO MOLA DIANTEIRA	8	PEÇA	34,13	R$ 273,04
COFAP	51	PINO MOLA TRASEIRA	8	PEÇA	34,13	R$ 273,04
VALEO	52	POLIA ALTERNADOR	1	PEÇA	147	R$ 147,00
NAKATA	53	PONTEIRA CARDAN	1	PEÇA	656,24	R$ 656,24
FLORIO	54	RESERVATÓRIO D'ÁGUA RADIADOR	2	PEÇA	168	R$ 336,00
SABO	55	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	PEÇA	63	R$ 252,00
SABO	56	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	PEÇA	76,13	R$ 304,52
SKF	57	ROLAMENTO CARDAN	4	PEÇA	149,63	R$ 598,52
SKF	58	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	PEÇA	181,13	R$ 724,52

SKF	59	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	4	PEÇA	202,13	R$ 808,52
SKF	60	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	4	PEÇA	191,63	R$ 766,52
SKF	61	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	4	PEÇA	207,38	R$ 829,52
NAKATA	62	SAPATA FREIO DIANTEIRO	8	PEÇA	147	R$ 1.176,00
NAKATA	63	SAPATA FREIO TRASEIRO	8	PEÇA	147	R$ 1.176,00
AXIOS	64	SEMI-EIXO TRASEIRO	2	PEÇA	971,23	R$ 1.942,46
BOSCH	65	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	84	R$ 84,00
FREMAX	66	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	PEÇA	451,49	R$ 902,98
FREMAX	67	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	PEÇA	451,49	R$ 902,98
FLORIO	68	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	2	PEÇA	23,63	R$ 47,26
TAN CLCIK	69	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	2	PEÇA	147	R$ 294,00
ZEN	70	TENSOR ALTERNADOR	2	PEÇA	341,25	R$ 682,50
VIEMAR	71	TERMINAL DIREÇÃO	4	PEÇA	149,63	R$ 598,52
SEKURIT	72	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	1	PEÇA	199,5	R$ 199,50
SEKURIT	73	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	1	PEÇA	199,5	R$ 199,50
						R$ 41.689,25

LOTE 09 - IVECO TECTOR 260E28 - BASCULANTE - (ANO - 2012/2013) - OBRAS						
TECFIL	1	ABRAÇADEIRA FILTRO AR	2	PEÇA	46,27	R$ 92,54
VISCONDE	2	ACOPLAMENTO HÉLICE RADIADOR	1	PEÇA	299,19	R$ 299,19
COFAP	3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	4	PEÇA	524,36	R$ 2.097,44
BOSCH	4	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	175,82	R$ 175,82
VIEMAR	5	BARRA DIREÇÃO CENTRAL	1	PEÇA	894,49	R$ 894,49
VIEMAR	6	BARRA DIREÇÃO LATERAL	2	PEÇA	586,04	R$ 1.172,08
BOSCH	7	BOBINA MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	172,73	R$ 172,73
SCHADEK	8	BOMBA D'AGUA	1	PEÇA	586,04	R$ 586,04
KIT & CIA	9	BORRACHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO	4	PEÇA	27,76	R$ 111,04
KRUG	10	BUCHA MOLA DIANTEIRA	8	PEÇA	40,1	R$ 320,80
KRUG	11	BUCHA MOLA TRASEIRA	8	PEÇA	40,1	R$ 320,80
BZ AUTOMOTIVE	12	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/D	2	PEÇA	360,88	R$ 721,76
BZ AUTOMOTIVE	13	CATRACA FREIO DIANTEIRA L/E	2	PEÇA	360,88	R$ 721,76
BZ AUTOMOTIVE	14	CATRACA FREIO TRASEIRO L/D	2	PEÇA	360,88	R$ 721,76
BZ AUTOMOTIVE	15	CATRACA FREIO TRASEIRO L/E	2	PEÇA	360,88	R$ 721,76
VISCONDE	16	COLMEIA RADIADOR	1	PEÇA	1758,12	R$ 1.758,12
VALEO	17	CONJUNTO RETIFICADOR ALTERNADOR	1	PEÇA	148,06	R$ 148,06
CONTINENTAL	18	CORREIA ALTERNADOR	4	PEÇA	89,45	R$ 357,80
SUPORTE REI	19	COXIM CÂMBIO	2	PEÇA	277,6	R$ 555,20
SUPORTE REI	20	COXIM MOTOR DIANTEIRO	2	PEÇA	197,41	R$ 394,82
SUPORTE REI	21	COXIM MOTOR TRASEIRO	2	PEÇA	212,83	R$ 425,66
NAKATA	22	CRUZETA CARDAN	2	PEÇA	172,73	R$ 345,46
IMA	23	CUBO RODA DIANTEIRA	2	PEÇA	771,11	R$ 1.542,22
IMA	24	CUBO RODA TRASEIRA	2	PEÇA	771,11	R$ 1.542,22
KNORR BREMSE	25	CUÍCA FREIO DIANTEIRA	2	PEÇA	400,98	R$ 801,96
KNORR BREMSE	26	CUÍCA FREIO TRASEIRA	2	PEÇA	400,98	R$ 801,96
BOSCH	27	EIXO BENDIX MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	114,13	R$ 114,13
VALEO	28	ESTATOR ALTERNADOR	1	PEÇA	336,21	R$ 336,21

COFAP	29	GRAMPO MOLA DIANTEIRA	4	PEÇA	52,44	R$ 209,76
COFAP	30	GRAMPO MOLA TRASEIRA	4	PEÇA	52,44	R$ 209,76
VISCONDE	31	HÉLICE RADIADOR	1	PEÇA	277,6	R$ 277,60
BOSCH	32	INDUZIDO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	339,29	R$ 339,29
KRUG	33	JOGO BUCHA MOTOR PARTIDA	2	PEÇA	37,02	R$ 74,04
KRUG	34	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	2	PEÇA	524,36	R$ 1.048,72
FRASLE	35	JOGO LONAS FREIO DIANTEIRA	4	PEÇA	339,29	R$ 1.357,16
FRASLE	36	JOGO LONAS FREIO TRASEIRA	4	PEÇA	339,29	R$ 1.357,16
PILKINGTON	37	JOGO PALHETA PARA-BRISA	2	PEÇA	111,04	R$ 222,08
SACHS	38	KIT EMBREAGEM	1	PEÇA	4225,65	R$ 4.225,65
NAKATA	39	LUVA CARDAN	1	PEÇA	709,42	R$ 709,42
BOSCH	40	MANCAL DIANTEIRO MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	197,41	R$ 197,41
VALEO	41	MANGOTE RADIADOR INFERIOR	1	PEÇA	114,13	R$ 114,13
VALEO	42	MANGOTE RADIADOR SUPERIOR	1	PEÇA	107,96	R$ 107,96
ZINNI GUELL	43	MECANISMO VIDRO L/D	1	PEÇA	151,14	R$ 151,14
ZINNI GUELL	44	MECANISMO VIDRO L/E	1	PEÇA	151,14	R$ 151,14
COFAP	45	MOLA 2º VIRADA DIANTEIRA	2	PEÇA	357,8	R$ 715,60
COFAP	46	MOLA 2º VIRADA TRASEIRA	2	PEÇA	367,05	R$ 734,10
COFAP	47	MOLA MESTRE DIANTEIRA	2	PEÇA	422,57	R$ 845,14
COFAP	48	MOLA MESTRE TRASEIRA	2	PEÇA	428,74	R$ 857,48
PILKINGTON	49	PARA-BRISA DIANTEIRO	1	PEÇA	894,49	R$ 894,49
RODAFUSO	50	PARAFUSO CENTRO DIANTEIRO	4	PEÇA	21,6	R$ 86,40
RODAFUSO	51	PARAFUSO CENTRO TRASEIRO	4	PEÇA	21,6	R$ 86,40
COFAP	52	PINO MOLA DIANTEIRA	8	PEÇA	40,1	R$ 320,80
COFAP	53	PINO MOLA TRASEIRA	8	PEÇA	40,1	R$ 320,80
VALEO	54	POLIA ALTERNADOR	1	PEÇA	172,73	R$ 172,73
NAKATA	55	PONTEIRA CARDAN	1	PEÇA	771,11	R$ 771,11
VALEO	56	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	1	PEÇA	74,03	R$ 74,03
VALEO	57	REGULADOR ALTERNADOR	1	PEÇA	151,14	R$ 151,14

FLORIO	58	RESERVATÓRIO D'AGUA RADIADOR	1	PEÇA	197,41	R$ 197,41
SABO	59	RETENTOR RODA DIANTEIRA	4	PEÇA	74,03	R$ 296,12
SABO	60	RETENTOR RODA TRASEIRA	4	PEÇA	89,45	R$ 357,80
VALEO	61	ROLAMENTO ALTERNADOR DIANTEIRO	1	PEÇA	18,51	R$ 18,51
VALEO	62	ROLAMENTO ALTERNADOR TRASEIRO	1	PEÇA	37,02	R$ 37,02
SKF	63	ROLAMENTO CARDAN	2	PEÇA	175,82	R$ 351,64
SKF	64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO	4	PEÇA	212,83	R$ 851,32
SKF	65	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO	4	PEÇA	237,5	R$ 950,00
SKF	66	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO	4	PEÇA	225,17	R$ 900,68
SKF	67	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO	4	PEÇA	243,67	R$ 974,68
VALEO	68	ROTOR ALTERNADOR	1	PEÇA	360,88	R$ 360,88
AXIOS	69	SEMI-EIXO TRASEIRO	2	PEÇA	771,11	R$ 1.542,22
BOSCH	70	SUPORTE ESCOVA MOTOR PARTIDA	1	PEÇA	98,71	R$ 98,71
FREMAX	71	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	2	PEÇA	1141,24	R$ 2.282,48
FREMAX	72	TAMBOR FREIO TRASEIRO	2	PEÇA	1141,24	R$ 2.282,48
FLORIO	73	TAMPA RESERVATÓRIO D'AGUA	2	PEÇA	27,76	R$ 55,52
TAN CLCIK	74	TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL	2	PEÇA	172,73	R$ 345,46
ZEN	75	TENSOR ALTERNADOR	2	PEÇA	400,98	R$ 801,96
VIEMAR	76	TERMINAL DIREÇÃO	4	PEÇA	175,82	R$ 703,28
SEKURIT	77	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/D	1	PEÇA	277,6	R$ 277,60
SEKURIT	78	VIDRO PORTA DIANTEIRA L/E	1	PEÇA	276,76	R$ 276,76
						R$ 48.999,00